# TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Turismo e Juventude.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO) DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E POSTERIOR RETIRADA/DESMONTAGEM, DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE*.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação será processada mediante licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, XLI, 17, 28, I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da mesma Lei.
2.2. O pregão pressupõe que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.
2.3. Regulamentos federais editados para a Administração Pública federal somente serão aplicados ao Município quando houver previsão legal, adesão ou adoção expressa por norma municipal, não se presumindo sua incidência automática.

## 3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

3.1. A ornamentação e iluminação natalina qualificam os espaços públicos, fortalecem a identidade cultural, estimulam o turismo e criam ambientes de convivência e celebração. A contratação especializada é necessária para assegurar a disponibilização, montagem, instalação elétrica, conservação, manutenção e retirada dos elementos com segurança e qualidade.
3.2. A locação e aquisição de ornamentos é adequada ao caráter sazonal do projeto, evitando aquisição e armazenamento de estruturas e equipamentos que teriam uso limitado, e transferindo à contratada a responsabilidade pela logística e manutenção durante o período contratado.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, os elementos decorativos e equipamentos de iluminação previstos na planilha de itens; realizar transporte, carga e descarga; montar, posicionar, fixar e instalar; executar ligações elétricas e testes; manter o conjunto em condições adequadas; e, ao término, desligar, desmontar, retirar e transportar os materiais, deixando os locais limpos e sem danos.
4.2. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, supervisão, deslocamentos, veículos, combustíveis, ferramentas, plataformas/andaimes, equipamentos de içamento, materiais de fixação, cabos, conectores, quadros e proteções necessárias, EPIs/EPCs, tributos, seguros, manutenção, reposição e descarte adequado.
4.3. Nenhuma instalação poderá ser energizada antes de inspeção e testes de segurança. A contratada deverá identificar circuitos, proteger conexões contra umidade, evitar sobrecarga, assegurar aterramento e proteção contra

choques e curto-circuito, e manter cabos fora de áreas de circulação ou protegidos contra danos mecânicos.

**5. LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Praça Dom Campelo (Praça do Hospital);
Praça Dr. Pedro;
Praça Frei Ibiapina;
Entrada da cidade, incluindo identificação Araripina, Monumento (Pássaro) e Posto Trevo;
Avenida Antônio de Barros Muniz;
Avenida Florentino Alves Batista;
Prefeitura Municipal;
Demais avenidas e ruas indicadas formalmente pela Secretaria de Turismo e Juventude, conforme planilha e ordem de serviço.

**6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR**

6.1. O valor global estimado é de **R$ 439.317,17 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

| ITEM | LOCAL | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | QNTD | UND | R$ V. UNIT. | R$ V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Praça Dom Campelo | Túnel Estrela | Túnel com estrutura em ferro vergalhão 25x25 e metalon, pintada, com circuito elétrico, mangueiras de LED e piscas; dimensões de 5 x 2,5 x 2,5 m e comprimento aproximado de 6 m. | 1 | und | R$ 19.666,67 | R$ 19.666,67 |
| 2 | Praça Dom Campelo | Sino de Natal gigante | Sino com estrutura em ferro vergalhão 25x25, pintada, com circuito elétrico, mangueiras de LED e piscas; dimensões aproximadas de 3 x 3 x 2,5 m. | 1 | und | R$ 9.333,33 | R$ 9.333,33 |
| 3 | Não indicado no ETP | Cadeira do Papai Noel | Cadeira do Papai Noel medindo aproximadamente 1,20 x 0,80 x 1,50 m, estrutura em ferro vergalhão 25x25 e metalon 20x20, base de 60 x 60 cm e 1,20 m de altura, pintada, com ferro, tecido de veludo e espuma. | 1 | und | R$ 3.333,33 | R$ 3.333,33 |
| 4 | Praça Dom Campelo e PMA | Guirlanda de Natal gigante (verde e vermelho) | Guirlanda verde e vermelha, aproximadamente 2 x 2 x 2 m, estrutura em ferro vergalhão 25x25, pintada, com circuito elétrico, mangueira de LED, bolas natalinas, arranjos e pendentes. | 2 | und | R$ 4.100,00 | R$ 8.200,00 |
| 5 | Praça Dom Campelo | Espaço Glamour Fotográfico | Espaço fotográfico com aproximadamente 5 x 2,5 x 2,5 m de altura, estrutura em ferro vergalhão 25x25 e metalon galvanizado 20x20, peça de 3 x 1 x 2,5 m, pintada, com mangueiras de LED, sofá, puff, pequenas árvores de Natal e iluminação. | 1 | und | R$ 14.833,33 | R$ 14.833,33 |
| 6 | Praça Dom Campelo | Painel Fotográfico Infantil – Gorro do Papai Noel | Painel fotográfico infantil – Gorro do Papai Noel, aproximadamente 2 x 2 x 2,30 m, estrutura em ferro vergalhão 25x25 e metalon galvanizado 25x25, peça de 1,30 x 2,30 m e 1,50 m de altura, pintada, com | 1 | und | R$ 10.833,33 | R$ 10.833,33 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | circuito elétrico e mangueiras de LED. | | | | |
| 7 | Praça Dom Campelo | Lua luminosa com estrela e assento | Lua luminosa com estrela e assento, aproximadamente 2 x 2 x 2,30 m, estruturaem ferro vergalhão 25x25, peças grandes de 2 x 2 x 2,5 m, pintadas, com circuito elétrico, mangueiras de LED, lua e estrela. | 1 | und | R$ 11.100,00 | R$ 11.100,00 |
| 8 | Não indicado no ETP | Papai Noel com regador | Papai Noel com regador de aproximadamente 80 cm; regador produzido emzinco, suporte de ferro metalon 20x20, boneco Papai Noel, luzes e piscas. | 6 | und | R$ 1.933,33 | R$ 11.599,98 |
| 9 | Praça Dom Campelo | Nome "Feliz Natal" gigante | Nome "Feliz Natal" gigante, com aproximadamente 2 m de altura, estruturaem ferro vergalhão 25x25, pintada, com circuitoelétrico e mangueiras de LED. | 1 | und | R$ 11.333,33 | R$ 11.333,33 |
| 10 | Praça Dom Campelo | Caixas de presente de Natal | Caixas de presente de Natal de aproximadamente 80 x 60 cm, estruturas em ferro vergalhão 25x25, peças grandes de 1,80 m, médias de 1,50 m e menores de 1 m de altura, com circuito elétrico e mangueiras de LED. | 10 | und | R$ 1.166,67 | R$ 11.666,70 |
| 11 | PMA e Praça Dom Campelo | Cordões de bolas, laços, luzes e arranjos | Kit de cordões de bolas, laços, luzes e arranjos, produzido com veludo, bolas resistentes e arranjos, conforme composição e extensão indicada no projeto. | 25 | m² | R$ 266,67 | R$ 6.666,75 |
| 12 | Praça Dom Campelo | Cobertura de pisca-pisca na parte principal da praça | Cobertura de pisca-piscas na parte principal da Praça Dom Campelo, em area aproximada de 25 x 9 m (225 m²), com reforço de cabo de aço. | 25 | m² | R$ 420,00 | R$ 10.500,00 |
| 13 | Praça Dom Campelo | Árvores de Natal médias para enfeites nas árvores da praça | Árvores de Natal médias para enfeites nas árvores da Praça Dom Campelo, produzidas em plástico e fios de ferro, com 150 cm, 300 galhos e arranjos com piscas. | 6 | und | R$ 1.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 14 | Praça Dom Campelo | Refletores | Refletores destinados à iluminação da Praça Dom Campelo. | 5 | und | R$ 416,67 | R$ 2.083,35 |
| 15 | Praça Frei Ibiapina | Molduras porta-retrato | Molduras porta-retrato de aproximadamente 1,5 x 0,60 x 1,80 m, estruturas em ferro vergalhão 25x25 e metalon galvanizado 25x25, peças de 1,80 m de altura, pintadas, com circuito elétrico, mangueiras de LED e laço de veludo. | 4 | und | R$ 3.666,67 | R$ 14.666,68 |
| 16 | Praça Frei Ibiapina | Árvores de Natal | Árvores de Natal de aproximadamente 2 x 2 x 2,30 m, estruturasem ferro vergalhão 25x25 e metalon galvanizado 25x25, peças grandes, pintadas, com circuito elétrico e mangueiras de LED. | 3 | und | R$ 9.500,00 | R$ 28.500,00 |
| 17 | Avenida Florentino Alves Batista | Elementos para postes de ruas (pendentes em arabescos) | Elementos pendentes em arabescos para postes da Avenida Florentino Alves Batista, estruturas em ferro vergalhão 25x25 e metalon galvanizado 25x25, peças de aproximadamente 1,80 m de altura, pintadas, com circuito elétrico, | 35 | und | R$ 950,00 | R$ 33.250,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mangueiras de LED e piscas. | | | | |
| 18 | PMA | Kit de guirlanda grande para porta | Kit de guirlanda grande para porta da Prefeitura Municipal, com laço de veludo vermelho para entrada de porta, cauda de aproximadamente 1,5 m, arranjos, decoração vintage e iluminação. | 1 | und | R$ 3.266,67 | R$ 3.266,67 |
| 19 | PMA, Praça Dom Campelo e Praça Frei Ibiapina | Árvores de Natal pequenas para enfeites nas árvores grandes da praça | Árvores de Natal pequenas para enfeites nas árvores grandes das praças e Prefeitura, produzidas em plástico e fios de ferro, com aproximadamente 80 cm, 55 galhos e arranjos com piscas. | 15 | und | R$ 500,00 | R$ 7.500,00 |
| 20 | Praça Frei Ibiapina, PMA e outros locais | Reparos e restauração de 38 elementos produzidos em anos anteriores | Reparos e restauração de 38 elementos produzidos em anos anteriores, com bobinas de mangueiras de LED e mão de obra para recuperação dos elementos cenográficos já existentes. | 38 | und | R$ 210,53 | R$ 8.000,14 |
| 21 | Praça Frei Ibiapina e Praça Dom Campelo | Rolos de fitas | Rolos de fitas com arames para laços e armação. | 20 | und | R$ 361,67 | R$ 7.233,40 |
| 22 | Não indicado no ETP | Elaboração e acompanhamento do projeto | Elaboração e acompanhamento de todo o processo de desenvolvimento do projeto. | 1 | und | R$ 15.300,00 | R$ 15.300,00 |
| 23 | Praça Dr. Pedro | Árvore natalina tipo pinheiro, iluminada, com cordão de LED e estrela superior | Locação de árvore natalina tipo pinheiro, iluminada, com cordão de LED e estrela superior, aproximadamente 5 m de altura, estruturadapormastro central e iluminaçãoem LED. | 37 | und/dia | R$ 563,15 | R$ 20.836,55 |
| 24 | Praça Dr. Pedro | Casa do Papai Noel com varanda | Locação de estrutura em madeira com telhadoem PVC, porta e janelas, iluminação interna e externa, cortina luminosaem LED e decoração temática natalina. | 37 | und/dia | R$ 826,58 | R$ 30.583,46 |
| 25 | Praça Dr. Pedro | Neve artificial | Neve artificial, com efeito em três pontos da praça, em sessões programadas nos finais de semana. | 37 | und/dia | R$ 391,89 | R$ 14.499,93 |
| 26 | Praça Dr. Pedro | Iluminação de árvores com piscas e cascatas | Desinstalação, manutenção e retirada de iluminação natalina nas árvores existentes. | 37 | und/dia | R$ 146,58 | R$ 5.423,46 |
| 27 | Entrada da cidade / Monumento (Pássaro) | Presépio 3D – Jesus, Maria e José, com estábulo | Presépio 3D – Jesus, Maria e José, com estábulo; conjunto tridimensional com personagens em estrutura revestida e trajes temáticos. | 37 | und/dia | R$ 576,40 | R$ 21.326,80 |
| 28 | Entrada da | Estrela emformato | Estrela em formato de cometa iluminada, elemento cenográfico | 37 | und/dia | R$ 185,41 | R$ 6.860,17 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cidade / Monumento (Pássaro) | de cometa iluminada | com estrutura metálica, proteçãoanticorrosiva e iluminação em LED. | | | | |
| 29 | Entrada da cidade / Monumento (Pássaro) | Mangueira luminous em LED | Mangueira luminosa em LED, em rolos de 100 m, incluindo instalação nos locais e cores definidos pela Administração. | 37 | und/dia | R$ 378,60 | R$ 14.008,20 |
| 30 | Avenida Antônio de Barros Muniz | Cascata luminosa na escadaria e estrutura do letreiro Araripina | Cascata luminosa na escadaria e estrutura do letreiro Araripina, com iluminação emcascata da escadaria de acesso e da estrutura que contorna a praça com o nome Araripina. | 37 | und/dia | R$ 162,12 | R$ 5.998,44 |
| 31 | Avenida Florentino Alves Batista | Iluminação com piscas e cascatas em árvores | Iluminação com piscas e cascatas em árvores, incluindo iluminação natalina das árvores localizadas nos canteiros indicados na proposta. | 37 | und/dia | R$ 356,31 | R$ 13.183,47 |
| 32 | Entrada da cidade – Posto Trevo | Mangueira luminosa em LED – rolos de 100 m (Posto Trevo) | Mangueira luminosa em LED, em rolos de 100 m, incluindo instalação, manutenção e retirada no Posto Trevo. | 37 | und/dia | R$ 383,60 | R$ 14.193,20 |
| 33 | Entrada da cidade – Trevo | Presépio 3D – Jesus, Maria e José, com estábulo (Trevo) | Presépio 3D – Jesus, Maria e José, com estábulo; conjunto tridimensional com personagens em estrutura revestida e trajes temáticos, em MDF e decorado com tecido e adereços. | 37 | und/dia | R$ 603,42 | R$ 22.326,54 |
| 34 | Entrada da cidade – Trevo | Árvore estaiada de cordão de LED – 2 m | Árvore estaiada de cordão de LED – 2 m, formada por cordões de LED, com mastro central e estrela na ponta. | 37 | und/dia | R$ 249,91 | R$ 9.246,67 |
| 35 | Entrada da cidade – Trevo | Árvore estaida de cordão de LED – 1,5 m | Árvore estaiada de cordão de LED – 1,5 m, formada por cordões de LED, com mastro central e estrela na ponta. | 37 | und/dia | R$ 161,17 | R$ 5.963,29 |
| **VALOR TOTAL: R$ 439.317,17** (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) | | | | | | | |

**7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.
7.2 Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o art. 6, XLI da Lei 14.133/21.**

**8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes nas requisições, tanto na sede do Município como distritos e demais áreas rurais, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da emissão da requisição

para prestação do serviço, pelo departamento da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.
8.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando na instalação das estruturas.
8.3. É de responsabilidade de a Contratada zelar para que as pessoas que farão uso dessas estruturas, sejam usuários ou servidores, não sofram nenhum acidente decorrente de vícios nas estruturas;
8.4. É de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem dos itens contratados;
8.5. A inobservância dos prazos e obrigações por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação por parte da Prefeitura Municipal de Araripina, de multas e sansões conforme previstas no edital;
8.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura municipal de Araripina a ocorrência, indicando a data em que poderá prestar o serviço, não podendo o adiamento ser superior ao prazo original, conforme o prazo do item 8.1.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será permitida a subcontratação, ou seja, terceirizadas.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

**10.1. DA CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
b) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
c) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
d) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, dos materiais com avarias ou defeitos;
f) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
g) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
h) Manter número telefônico e e-mail de escritório ou firma atualizados para contato e intermediação junto a contratante;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;

j) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
k) Comunicar à Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
l) Deverá obrigatoriamente prestar os serviços conforme velocidade operacional descrita no instrumento contratual;
m) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
n) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
o) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
p) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**10.2. DO CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no instrumento contratual;
b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O valor total estimado do presente termo é de **R$ 439.317,17 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, conforme tabela acima.
11.2 Da liquidação
11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.
11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. O prazo de validade;
11.3.2. A data da emissão;
11.3.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
11.3.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
11.3.5. O valor a pagar;
11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
11.6 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;
11.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
11.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.
11.9 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
11.10 A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.11 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito,para que,no prazo de 05 (cinco) dias úteis,regularize sua situação ou,no mesmo prazo,apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
11.14 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

11.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
11.16 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**Forma de pagamento**

11.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
11.18 Será considera da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do serviço contratado será gerenciada/fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Juventude, sendo responsável pela **GESTÃO**, o Sr. **GUSTAVO FONTES SILVA**, Secretário Municipal de Turismo e Juventude - Portaria Nº 005/2026, CPF nº 102.499.704-90 e o responsável pela **FISCALIZAÇÃO**, a Sra. **ADRIANA MARIA LOPES OLIVEIRA**, Gerente de Promoção e Marketing - Portaria Nº 340/2025, CPF nº 963.063.944-00.
12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.1.3 As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.3. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.4 Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
12.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O Contrato terá vigência seis meses, contados a partir da sua assinatura e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, devendo ser prorrogado no exercício subseqüente para complementação do prazo contratual.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para oprocesso ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
IX. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

**15. DA RESCISÃO**

15.1. Constituem motivos para RESCISÃO do contrato:
15.1.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
15.1.2. Razões de interesse público e,
15.1.5. Procedimento Administrativo;
15.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

16.1. Os recursos alocados visando à realização do objeto do presente Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária 2026:

**Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Araripina**
**Unidade Orçamentária: 39001 - Secretaria de Turismo e Juventude**
**Funcional Programática: 04.695.0418.2.55 - Apoio as Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude**
**Dotação: 3.3.50 - Aplicação Direta**
**Código: 752**

**17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

17.1. O participante interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
17.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Araripina/PE, 29 de outubro de 2026.

**GUSTAVO FONTES SILVA**
SECRETÁRIO DE TURISMO E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 005/2026